SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 23 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0920

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: **Secretaria de Infraestrutura** (José Lindomar Batista Duarte – Secretário) **R$ 222.903,67** (Duzentos e vinte e dois mil novecentos e três reais e sessenta e sete centavos) referente ao LOTE I; **Secretaria de Educação** (Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira – Secretária) **R$ 148.602,41** (Cento e quarenta e oito mil seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos) referente ao LOTE II, **Secretaria de Saúde** (Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis – Secretária) **R$ 155.276,64** (Cento e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) referente ao LOTE III; perfazendo o valor global de **R$ 371.506,08 (Trezentos e setenta e um mil quinhentos e seis reais e oito centavos)** referente aos LOTES I E II e **R$ 155.276,64 (Cento e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** referente ao LOTE I. Contrato oriundo da Tomada de Preços nº 2014.01.16.01. Contratada: **DESING ENGENHARIA LTDA ME**, representado pelo Sr. José Aurelison Vieira de Souza, para os LOTES I e II e **PRESLEY GONZAGA VIANA ME**, representado pelo Sr. Presley Gonzaga Viana, para o LOTE III. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E / OU REVISÃO DE PROJETOS, APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/ CE** – com recursos do Tesouro Municipal nas dotações orçamentárias n.° 0901.12.122.0002.2.072; 0801.12.122.0002.2.051; 0602.10.122.0002.2.013; elemento de despesas n.° 33.90.39.00. Data da Assinatura e vigência dos contratos: 03 de Fevereiro de 2014 até 31 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:903D07E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria de Administração e Finanças** (Francisco Edson Facó Bezerra – Secretário) Valor Global de **R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**. Contrato oriundo da Tomada de Preços nº **2014.03.12.01-PMA**. Contratada: **UNISOL PROJETOS E SISTEMAS LTDA**, representada pelo Sr. Raimundo Herilandes Ferreira Cabral. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO DOS IMÓVEIS NAS ÁREAS URBANAS E URBANIZÁVEIS, A ELABORAÇÃO DA CARTOGRAFIA REFERENCIAL E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA (CE)** – com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0501.04.122.0002.2.010; elemento de despesa 33.90.39.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 01 de Abril de 2014 até 120 dias.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:885F5F61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 2014.04.22.01-PMA-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. **2014.04.22.01-PMA-SEINFRA**, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de 940 (Novecentos e quarenta) horas de caminhão munck, em perfeitas condições de uso, adaptado para realização dos serviços de manutenção, conservação e reparo de iluminação de praças e avenidas e serviços diversos, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações do Termo de Referência. Abertura da sessão de recebimento dos envelopes habilitação e propostas no dia 30 de Abril de 2014, as 08:00h. Os interessados terão acesso ao Edital na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

Acopiara - Ce, 22 de Abril de 2014.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:06DA2629

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia o candidato FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SILVA para cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 37, II da Constituição Federal e artigo 8º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Chaval (Lei nº 066/01 de 20 de novembro de 2001), e em razão de aprovação obtida no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2012 e homologado pelo Decreto Municipal Nº 020/2013.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o candidato **FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SILVA**, aprovado em 12º (décimo segundo) lugar, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS criado pela Lei nº 238 de 28 de março de 2012 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal com lotação no(a) SECRETARIA DE SAÚDE e carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º Tornará sem efeito o presente ato de nomeação caso o(a) candidato(a) não compareça para assinatura do termo de posse no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente portaria, nos termos do §1º do art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Chaval.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CARNEIRO PACHECO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:74F30E02

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 508/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014

Cria o serviço de transporte especial denominado "Buggy-Turismo", na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei cria o serviço de transporte especial no Município de Fortim denominado "Buggy-Turismo".

Art. 2º. Fica criado o serviço de transporte especial denominado "Buggy-Turismo", quando em circulação nas praias, dunas, lagoas e sítios de valor histórico e cultural.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. O serviço de "Buggy-Turismo", considerado de utilidade pública, é explorado por conta e risco de seus prestadores, mediante ato de permissão formalizado e expedido pela Secretaria do Turismo do Município de Fortim, após procedimento licitatório específico.

Art. 4º. O serviço de que trata esta Lei é prestado para satisfazer uma necessidade pública secundária, de natureza turística, consistente na realização de passeios de automóveis do tipo buggy, nas praias, dunas, lagoas e sítios de valor histórico e cultural em todo o território municipal, observadas as normas de segurança, proteção do meio ambiente e do patrimônio turístico e paisagístico local.

Art. 5º. Para efeito desta Lei e alcance jurídico, considera-se:
I - *Serviço de "Buggy-Turismo"*: atividade não essencial, considerada de utilidade pública, destinada ao transporte de turistas e cidadãos interessados em visitar e conhecer áreas de reconhecida beleza natural, valor histórico, paisagístico e ambiental em todo território municipal, realizada por particulares, por sua conta e risco, mediante remuneração pelos usuários;
II - *Permissão*: ato formal, discricionário e precário, expedido pelo Poder Permitente, sempre decorrente de procedimento licitatório, para realização de serviço considerado de utilidade pública, por conta e risco de particular, nas condições estabelecidas nesta lei e na legislação correlata;
III – *Permissionário*: pessoa física que, após habilitação legal ou por haver preenchido as exigências administrativas nos termos desta Lei, detenha a permissão do Poder Permitente para explorar o serviço de "Buggy-Turismo" por sua conta e risco, mediante remuneração pelos usuários do serviço;
IV – *Poder permitente*: O Município de Fortim, através da Secretaria do Turismo;
V – *Motorista contratado*: é a pessoa física credenciada pela Secretaria do Turismo ou por meio de seus órgãos delegados, que, não sendo permissionário do serviço, é contratada por este, para conduzir veículo credenciado da respectiva atividade;
VI – *Bugueiro credenciado*: é a pessoa física habilitada a dirigir veículo do serviço de "Buggy-Turismo", que obteve certificado do curso de formação de bugueiro em instituição reconhecida pela Secretaria do Turismo, podendo assim participar de procedimento licitatório para aquisição de permissão;
VII – *Veículo credenciado*: veículo do tipo buggy, assim reconhecido e devidamente regularizado pela Secretaria do Turismo, que, sendo objeto da permissão, encontra-se em condições normais de funcionamento, segurança e tráfego.

Art. 6°. Para efeito do disposto nesta Lei, compete à Secretaria do Turismo, enquanto Poder Permitente e responsável pela execução da política de turismo para este setor:
a) regulamentar toda a atividade de serviço de "Buggy-Turismo" através de decreto regulamentador da chefe do executivo municipal, podendo ainda expedir, suspender e cassar permissões a qualquer tempo;
b) realizar cursos, seminários e eventos para capacitação dos bugueiros e atualização e aperfeiçoamento da atividade;
c) credenciar veículos para atuação em todo território municipal, previstas nesta Lei, em parceria com outros Órgãos públicos;
d) definir áreas geográficas territoriais onde será desenvolvido o serviço de "Buggy-Turismo";
e) celebrar convênios e outras formas de parceria com outros entes e órgãos do Poder Público Federal e Estadual, a fim de garantir o cumprimento das normas pertinentes à mencionada atividade;
Parágrafo único. As cargas horárias, disciplinas, período de validade dos cursos, seminários e eventos de capacitação dos bugueiros serão definidos na regulamentação desta Lei.

Art. 7º. Compete, ainda, à Secretaria do Turismo:
a) expedir, por meio de ato administrativo, normas objetivando regulamentar a fiscalização dos veículos e dos condutores na exploração do serviço de "Buggy-Turismo";
b) exigir, por ocasião do registro e da renovação do licenciamento ou da renovação da licença, que os veículos apresentem os seguintes requisitos e equipamentos de segurança:
I - pintura padronizada na cor branca ou laranja e pintura especial nas laterais e capuz, à meia altura, com o dístico "BUGGY-TURISMO", em preto, e a identificação da empresa ou associação a que estiver registrada;
II - aprovação do cadastro e autorização da Secretaria do Turismo para circular como transporte turístico;
III - demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação de trânsito, inclusive seguro contra acidentes pessoais.
Parágrafo único. A autorização a que se refere o inciso II, deste artigo, deverá ser afixada na parte interna do veículo "Buggy", em local visível, sendo vedada a condução em número superior à capacidade

estabelecida no Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV.

CAPÍTULO II
DA PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE "BUGGY-TURISMO"

Art. 8º. A outorga das permissões para a exploração do serviço de "Buggy-Turismo" é de competência da Secretaria do Turismo, após regular procedimento licitatório.

Art. 9º. As permissões, enquanto atos administrativos discricionários e precários terão validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovadas uma vez, por igual período.
Parágrafo Único. A vigência do ato administrativo da permissão fica condicionada ao atendimento das condições pessoais e veiculares estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação.

Art. 10. A abertura de processo licitatório para a expedição das permissões será realizada de acordo com a necessidade de cada área geográfica territorial prevista no art. 20 desta Lei.

Art. 11. Poderão concorrer às permissões, durante o respectivo processo licitatório, os bugueiros já credenciados junto à Secretaria do Turismo, por meio do Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur, e que atendam às condições estabelecidas no edital, nesta Lei e em sua regulamentação;
§1º. Ao participar do processo licitatório, o bugueiro credenciado só poderá concorrer a 01 (uma) permissão.
§2º. A permissão terá como objeto o direito a credenciar e emplacar um único veículo.
§3º. A permissão concedida poderá ser cancelada a pedido do permissionário.

Art. 12. Os bugueiros já credenciados pela Secretaria do Turismo, que não sejam proprietários de veículos do tipo buggy, poderão participar do referido processo licitatório.
Parágrafo Único. Não é necessário que o veículo seja de propriedade do bugueiro já credenciado, sendo imprescindível, neste caso, a apresentação, junto à Secretaria do Turismo, do contrato de arrendamento de veículo pelo prazo legal estabelecido no art. 9º desta Lei, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 13. Para credenciar o veículo, as pessoas físicas indicadas no art. 5º desta Lei, conforme o caso, deverão apresentá-lo, perante à Secretaria do Turismo, que o enviará à instituição detentora da atribuição relativa à inspeção de segurança veicular específica, de acordo com os critérios e normas estabelecidas pelo referido órgão regulamentador da atividade, sem prejuízo de outras exigências legais disciplinadoras da atividade firmadas através de Portarias e/ou outras normas administrativas.

Art. 14. O Certificado de Registro de Veículo Credenciado, documento que autoriza o veículo a realizar o serviço de "Buggy-Turismo", terá validade anual, vinculada à data de renovação do licenciamento do veículo junto ao Departamento de Trânsito do Estado, de acordo com a terminação da placa.

CAPÍTULO III
DOS ATOS DE TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*

Art. 15. Durante o prazo de vigência da permissão, o permissionário não poderá alienar a sua licença de exploração do serviço, por ato *inter vivos*, com exceção do disposto no § 2º, do art. 19, desta Lei.

Art. 16. Havendo necessidade de transferência somente da propriedade do veículo, sem que se transmita a permissão, o permissionário deverá providenciar o descredenciamento do veículo nos termos regulamentares.
Parágrafo único. No prazo de até 90 (noventa dias), deverá o permissionário adquirir novo veículo do tipo buggy e proceder ao respectivo credenciamento.

Art. 17. Após a concessão da permissão, as pessoas físicas que forem consideradas impossibilitadas de trabalhar, em caráter permanente ou temporário na forma da lei, poderão contratar, para execução do serviço de "Buggy-Turismo" durante o prazo restante da permissão, motorista devidamente credenciado pela Secretaria do Turismo, observadas as exigências legais e regulamentares.

Art. 18. O bugueiro credenciado, enquanto explorar o serviço de "Buggy-Turismo" na condição de motorista contratado, não poderá, por qualquer forma, tornar-se permissionário.
Parágrafo único. Cada motorista contratado deverá dirigir apenas o veículo objeto de sua contratação.

CAPÍTULO IV
DA SUCESSÃO *CAUSA MORTIS*

Art. 19. É assegurado ao permissionário do serviço de "Buggy-Turismo" o direito à sucessão hereditária ou testamentária durante a vigência da permissão concedida, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação civil e processual pertinentes.
§ 1º. Os sucessores sub-rogam-se nos mesmos direitos e deveres do permissionário, nos termos desta lei e disposições administrativas regulamentares.
§ 2º. Caso os sucessores não preencham os requisitos desta Lei para a exploração direta do serviço de "Buggy-Turismo", lhes é conferido o direito de alienação da permissão durante sua vigência, desde que o adquirente ou arrendatário preencha os requisitos desta Lei e demais normas regulamentares em vigor.

CAPÍTULO V
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 20. Os Permissionários e respectivos veículos credenciados do serviço de "Buggy-Turismo" atuarão em regiões delimitadoras dos pontos de partida para a realização da atividade, de acordo com as áreas fixadas na regulamentação desta Lei.

Art. 21. A Permissão deverá considerar obrigatoriamente como ponto de partida a área para o qual foi concedida, podendo o passeio ser estendido a qualquer localidade situada nos limites do território municipal, desde que observados os roteiros pré-estabelecidos pela Secretaria do Turismo.
Parágrafo único. Para a realização do serviço de "Buggy-Turismo", a permissão, o credenciamento do veículo e o licenciamento junto ao DETRAN deverão, obrigatoriamente, pertencer à circunscrição do município de Fortim.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO DO SERVIÇO DE "BUGGY-TURISMO"

Art. 22. São deveres do permissionário do serviço de "Buggy-Turismo":
I – tratar o turista com urbanidade, prestando-lhe as informações que forem solicitadas, no âmbito de suas atribuições;
II – utilizar apenas os roteiros permitidos para passeios turísticos, evitando qualquer tipo de situação constrangedora que possa incomodar o turista ou infringir as normas estabelecidas nesta lei e demais instrumentos regulamentares;
III – abastecer o veículo e providenciar sua manutenção antes do embarque do turista, a fim de evitar interrupção durante o passeio;
IV – manter o veículo em boas condições de conservação e limpeza;
V – manter seguro ou plano para cobertura da assistência médica e hospitalar para passageiros;
VI – portar e manter atualizada a documentação do veículo e do profissional para realizar o serviço de "Buggy-Turismo";
VII – comunicar à Secretaria do Turismo qualquer alteração em seus dados cadastrais;
VIII – comparecer aos cursos, seminários e eventos de capacitação e atualização programadas pela Secretaria do Turismo;
IX – cumprir a legislação de trânsito e do meio ambiente;
X – levar os turistas até o local onde estão hospedados, em plenas condições de segurança, em qualquer caso que impossibilite o veículo de transitar;

XI - não ingerir bebidas alcoólicas ou medicamentos que comprometam as condições de segurança na condução do veículo.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 23. A inobservância aos deveres e demais exigências legais contidas neste instrumento e outros atos administrativos regulamentares expedidos pela Secretaria do Turismo, sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aqui especificadas:
I – Advertência:
a) por não portar a credencial ou a autorização do veículo para realizar o serviço de "Buggy-Turismo" fornecido pela Secretaria do Turismo;
b) por dirigir veículo com a credencial ou a autorização do veículo para realizar o serviço de "Buggy-Turismo" vencida;
c) por não tratar com urbanidade os turistas transportados;
d) por prestar serviço com veículos em más condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação;
e) por prestar deliberadamente informações erradas aos turistas durante a realização do serviço;
f) por descumprir, sem nenhuma razão o roteiro pré-estabelecido com o turista para a prestação do serviço;
g) por expor, deliberadamente, o turista a qualquer tipo de constrangimento, incômodo ou desconforto, que provoquem transtornos aos mesmos;
h) por colocar em risco, desnecessariamente, a segurança dos turistas;
i) por não afixar no veículo os adesivos de identificação, de acordo com o padrão determinado pela Secretaria do Turismo;
j) nos demais casos previstos nesta Lei.
II - Suspensão do credenciamento e/ou da permissão:
a) quando o permissionário, bugueiro credenciado ou motorista contratado utilizarem veículos não credenciados ou em condições irregulares para realização do serviço de "Buggy-Turismo";
b) por desrespeitar a fiscalização, tentando intimidar ou agredir os fiscais;
c) por fazer uso de bebidas alcoólicas, durante a prestação do serviço;
d) por não obedecer aos limites máximos de capacidade de lotação do veículo;
e) por iniciar a prestação do serviço de "Buggy-Turismo", em área que não pertença a do credenciamento do veículo e da permissão;
f) por agredir, ameaçar, intimidar, ou utilizar-se de qualquer outro método que impeça outros profissionais de prestarem seu serviço;
g) por agredir verbal ou fisicamente um turista durante a prestação do serviço;
h) por dirigir veículo do serviço "Buggy-Turismo" sem a cobertura de seguro ou assistência médica e hospitalar para passageiros;
i) em caso de reincidência das faltas punidas com advertência.
III – Cassação do credenciamento e/ou da permissão:
a) por transferir, por ato inter vivos, fora dos casos previstos, a permissão a um profissional não credenciado para a prestação de serviço de "Buggy-Turismo";
b) por permitir que o motorista não credenciado ou não habilitado dirija o veículo no exercício do serviço de "Buggy-Turismo";
c) por provocar acidente grave por comprovada negligência, imprudência, imperícia ou dolo;
d) por realizar o serviço de "Buggy-Turismo" durante o período em que estiver cumprindo pena de suspensão;
e) por praticar, no exercício da atividade profissional de "Buggy-Turismo", ato que a legislação defina como crime ou contravenção penal, após sentença condenatória transitada em julgado;
f) em razão da alienação fraudulenta ou ilegal da permissão;
g) caso o permissionário ou seu veículo não preencha os requisitos estabelecidos nesta Lei, por ocasião das verificações anuais;
h) em qualquer caso de reincidência das infrações punidas com suspensão;
IV - Apreensão do veículo:
a) nos casos em que houver recusa na apresentação à fiscalização, do documento do veículo, do certificado de registro, permissão e demais documentos de habilitação exigidos para realização do serviço de "Buggy-Turismo";
b) nos casos em que o veículo não portar os equipamentos obrigatórios;
c) nos casos em que forem constatadas irregularidades no credenciamento do veículo, na permissão ou na habilitação do condutor.
Parágrafo único. A advertência será aplicada sempre por escrito quando da ocorrência dos casos especificados neste artigo e de inobservância à regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 24. O Permissionário, bugueiro credenciado e/ou motorista contratado que forem punidos com a pena de cassação do credenciamento e/ou da permissão, ficarão impedidos de realizar o serviço de "Buggy-Turismo", sendo-lhes, ainda, vedada a participação na licitação seguinte, que for realizada para obtenção de novas permissões.

Art. 25. Cometidas simultaneamente duas ou mais infrações, aplicar-se-á a penalidade mais grave.

Art. 26. Sendo o infrator empregado do permissionário, será este último responsabilizado administrativamente, implicando, a depender do caso concreto, as mesmas sanções cabíveis ao infrator.

Art. 27. A pessoa física que não detiver permissão ou credenciamento para a realização do serviço de "Buggy-Turismo" e for flagrada exercendo esta atividade, não poderá regularizar tal situação durante o prazo de vigência da licença administrativa.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 28. A competência para a aplicação das penalidades previstas no capítulo anterior é exclusiva da Secretaria do Turismo, assegurados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 29. O processo administrativo disciplinar poderá iniciar-se de ofício, mediante auto de infração lavrado pela fiscalização ou através de denúncia formal à Secretaria do Turismo, sobre possível irregularidade na prestação do serviço de que trata esta lei por parte de permissionário, bugueiro credenciado e/ou motorista contratado.

Art. 30. As denúncias formais sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação, o endereço e a assinatura do denunciante, formuladas perante à Secretaria do Turismo.
Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 31. Tipificada a infração disciplinar será formulada a notificação extrajudicial que será entregue por via postal, com aviso de recebimento, ou diretamente ao profissional, que dará ciência do seu recebimento na cópia da notificação, a qual integrará o processo administrativo.

Art. 32. Na hipótese de recusa de recebimento da notificação pelo denunciado, ou em caso do mesmo encontrar-se em lugar incerto e não sabido, a notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, em forma resumida, cujos prazos, serão contados a partir da data de sua publicação.

Art. 33. Ao denunciado será assegurado o direito de apresentar defesa por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação da infração, em expediente dirigido ao setor responsável pelo serviço de "Buggy-Turismo" na Secretaria do Turismo.

Art. 34. Recebida a defesa do denunciado ou decorrido o prazo de que trata o artigo anterior sem manifestação do denunciado, poderão ser efetuadas diligências complementares, acareação entre as partes, exame de documentação e provas ou outras medidas que esclareçam os fatos referidos no processo.

Art. 35. Decorridos os prazos aqui previstos, com ou sem manifestação do denunciado, será elaborado relatório conclusivo para fins de aplicação da penalidade ou arquivamento do processo, pelo chefe do setor responsável pelo serviço de "Buggy-Turismo" da Secretaria do Turismo.

Art. 36. Havendo aplicação de penalidade, ao infrator será assegurado o direito de recorrer por escrito à Secretaria do Turismo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Todas as permissões para a exploração do serviço de "Buggy-Turismo" que não tenham sido precedidas do competente processo de licitação pública serão consideradas nulas.

Art. 38. A Secretaria do Turismo poderá, em virtude da necessidade da continuidade do serviço ora sob normatização, expedir autorizações temporárias até a conclusão do referido certame licitatório, mediante observância de regras preliminares estabelecidas em portaria ou outra norma administrativa.

Art. 39. A Secretaria do Turismo, bem como os outros órgãos públicos competentes inominados nesta lei, exercerão a mais ampla fiscalização, dentro de suas áreas de competência, podendo proceder a vistorias ou diligências, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei.
Parágrafo único. Caso se observe, durante a vistoria, infração a regramento legal da competência de outro órgão, enviar-se-á relatório circunstanciado para a Secretaria do Turismo, a fim de que esta tome as providências necessárias.

Art. 40. A Secretaria do Turismo poderá, a qualquer tempo, delegar competência a outro órgão, mediante convênio, para a realização de fiscalização concernente ao cumprimento desta Lei e da legislação que vier a regulamentá-la.

Art. 41. A Secretaria do Turismo deverá providenciar junto ao Cadastur - Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos, a inclusão da atividade de "Buggy-Turismo" no referido cadastro.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de abril de 2014.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:AE94BB24

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 509/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014

Concede gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei concede gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º. Farão jus à gratificação criada na forma do artigo 1º desta lei, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os seus demais membros. Sendo que para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o valor da gratificação é de R$ 253,40 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), e para os demais membros o valor é de R$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos).
Parágrafo único. Para os contratados no excepcional interesse público que exerça temporariamente qualquer das funções dos cargos de que trata o artigo 1º desta lei e em atendimento à isonomia da concessão dos benefícios previstos neste diploma legal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aditar os respectivos termos contratuais com os valores correspondentes.

Art. 3º. Para qualquer efeito, inclusive para a concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimo na remuneração do pessoal de que trata o artigo 1º desta lei, a gratificação não se incorpora e nem se acumula ao vencimento do respectivo cargo efetivo.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de abril de 2014.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6035441B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 510/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014

Cria o cargo de Pregoeiro no órgão da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, fazendo parte do anexo I, da lei municipal nº 338/2009, de 30 de setembro de 2009, com Simbologia CC6, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei cria o cargo de Pregoeiro no órgão da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, fazendo parte do anexo I, da lei municipal nº 338/2009, de 30 de setembro de 2009, com Simbologia CC6.
Parágrafo único. As atribuições do cargo de que trata o art. 1º desta lei estão definidas na lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial, aquelas previstas no art. 11, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de abril de 2014.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C6164902

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 1604.01/2014-SMS

A comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 28 de ABRIL de 2014, as 08h:30min, estará abrindo licitação na Modalidade CARTA CONVITE Nº 1604.01/2014-SMS. Cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE.. O edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h30min as 12h:00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo nº 962 – Centro.

Fortim – CE, 16 de Abril de 2014.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:04E675B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 1604.02/2014-PMF

A comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 28 de Abril de 2014, as 11h: 30min, estará abrindo licitação na Modalidade CARTA CONVITE Nº 1604.02/2014-PMF. Cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE.. O edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h30min as 12h:00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo nº 962 – Centro.

Fortim – CE, 16 de Abril de 2014.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6B5823AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 12/2014

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 94, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 002/2014.

RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 22 da Lei nº. 372/2004 (instituição do GSPREV) e Lei 10.887/2004 de 18 de Junho de 2004 **APOSENTADORIA POR IDADE**, a **RAQUEL PEREIRA LOPES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 040327-0, lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos mensais proporcionais abaixo discriminados:

Salário-base (45.57% de R$ 550,46)..... R$ 250,84
Abon.Comp.Sal.Min.Lei 573.....R$ 127,54
Adicional de Tempo de Serviço 13%.....R$ 71,56
Comlemento Constitucional(art. 201, § 2º,CF).....R$ 274,06

TOTAL..... R$ 724,00

Os efeitos deste ato entram em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 22 de Abril de 2014.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:BEA0E61E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 09 de Maio de 2014, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço nº 06.004/2014 - TP, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR, MANUNTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, O edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00hs, no endereço da Sede da Comissão Permanente de Licitação, Av. José Severino Filho nº257, Centro, GENERAL SAMPAIO-CE. E no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

22 de Abril de 2014.

ISMAEL MARTINS DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ismael Martins de Souza
Código Identificador:D55F3548

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 24/2014 CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Convoca os candidatos aprovados na seleção pública e dá outras providências

A Secretária Municipal de Saúde de Groaíras-CE, **REGINA CLÁUDIA ALBUQUERQUE MELO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 065/2013, de 10 de dezembro de 2013, bem como a classificação divulgada pelo Edital 068/2013, de 20/12/2013, vem por meio deste, CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste, nos termos seguintes:

1 – Os candidatos nominados no Anexo I deste Edital ficam devidamente convocados a fim de se apresentarem no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras, munidos da documentação relacionada no item 3 do Edital 065/2013, de 10/12/2013, de acordo com seu cargo, a fim de serem contratados em seus respectivos cargos.

2 – Os candidatos terão um prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, para atenderem a presente convocação, após o qual serão considerados desistentes, observado o disposto no item 17.9 do referido edital.

3 – A lotação carga horária e a renumeração obedecerão ao disposto nas leis municipais que tratam da matéria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

REGINA CLAUDIA ALBUQUERQUE MELO
Secretária da Saúde

ANEXO I
(EDITAL Nº 24 /2014)

Relação dos candidatos convocados

NOME CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Jacques Antonio Cavalcante Maciel	Dentista	2º
Soraya Ferreira Costa	Enfermeira	6º

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:28D7CC0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº175/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014, QUE AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICIPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº. 175/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **MANOEL XIMENES DE MELO,** Motorista, registrado sob matricula n° 1116, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), equivalente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 22 de abril de 2014 levando a paciente Vanessa Sousa Melo para uma consulta no Instituto do Câncer.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2.055 – Fundo Municipal de Saúde; 2.055 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:370E316E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014 QUE AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº. 176/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **IRANCLECIO OLIVEIRA DE SOUSA,** Coordenador de Trabalho, geração de renda e segurança alimentar matricula n° 2028, a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), equivalente a 01(uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza - CE, no dia 24 de Abril de 2014 para participar da capacitação sobre 1º Fórum comunitário e a implementação do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA).

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2.055 – Fundo Municipal de Ação Social; 2.066 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 22 (vinte e dois dias) do mês de Abril de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:528DB55E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº045/2014

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **MARIA TÂNIA RIBEIRO DE ARAÚJO MENDES** requereu licença-prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que o pedido da servidora encontra respaldo no art. 84, inciso XI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) provou não possuir nenhuma das restrições previstas no art. 2º com a juntada das provas exigidas pelo art. 9º, ambos da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o Procurador Adjunto do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a), **MARIA TÂNIA RIBEIRO DE ARAÚJO MENDES** servidora lotada na Secretaria de Saúde, onde exerce as atividades de Cozinheiro(a), matrícula 1219, nos termos do art. 84, inciso XI da Lei 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº01/2013, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de **03 meses**, devidamente remunerada com data retroativa de **07 de Abril de 2014 a 07 de Julho de 2014, observando no que pertine à remuneração o que preceitua o art, 1º, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa nº 01/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 10 de Abril de 2014.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:20710C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0099/2014 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO GABINETE DO PREFEITO, RELACIONADOS A COMUNICACAO OFICIAL DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO LIRA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICACAO OFICIAL, CPF: 431.250.693-00 LOTADO NA GABINETE DO PREFEITO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 07/04/2014 A 10/04/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 04 de ABRIL de 2014

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:86C7E4F0

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA Nº 050/2014

RESOLVE:

I – EXONERAR MARIA LEILA LEITÃO do Cargo de Comissão da Estrutura Municipal de **DIRETORA ESCOLAR RESPONDENDO PELA EEIF FRANCISCO JOSÉ FEITOSA (ESCOLA POLO), EEIF ALEGRE II, INEP: 23010258, EEIF BOQUEIRÃO, INEP: 23010266, EEIF BURACO D'AGUA, INEP: 23010061 E EEIF MORRINHOS I, INEP: 23010304, COM A PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO INERENTE AO DIRE – IV**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

II – Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 22 de Abril de 2014.

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3A4DA4E2

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA Nº 051/2014

RESOLVE:

I – NOMEAR **ANTONIA NEUMA DE SOUSA** do Cargo de Comissão da Estrutura Municipal de **DIRETORA ESCOLAR RESPONDENDO PELA EEIF FRANCISCO JOSÉ FEITOSA (ESCOLA POLO), EEIF ALEGRE II, INEP: 23010258, EEIF BOQUEIRÃO, INEP: 23010266, EEIF BURACO D'AGUA, INEP: 23010061 E EEIF MORRINHOS I, INEP: 23010304, COM A PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO INERENTE AO DIRE – IV**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

II – Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 22 de Abril de 2014.

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8D7A4E36

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA Nº 047/2014

A Secretária Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte, **MARIA ADRIANA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **ANTONIA VANDERLÉIA DE CASTRO TORRES** requereu licença-prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que o pedido da servidora encontra respaldo no art. 84, inciso XI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) provou não possuir nenhuma das restrições previstas no art. 2º com a juntada das provas exigidas pelo art. 9º, ambos da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **ANTONIA VANDERLÉIA DE CASTRO TORRES**, servidora lotada na Secretaria de Educação, onde exerce as atividades de Professor, matrículas 4626 E 2297, nos termos do art. 84, inciso XI da Lei 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº01/2013, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de **03 meses**, devidamente remunerada, com data retroativa de **01 de Abril de 2014 a 01 de Julho de 2014, observando no que pertine à remuneração o que preceitua o art, 1º, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa nº 01/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 16 de Abril de 2014.

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:64E530E8

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA Nº048/2014

A Secretária Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte, **MARIA ADRIANA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **MARCOLINO RODRIGUES JÚNIOR** requereu licença-prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que o pedido da servidora encontra respaldo no art. 84, inciso XI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) provou não possuir nenhuma das restrições previstas no art. 2º com a juntada das provas exigidas pelo art. 9º, ambos da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **MARCOLINO RODRIGUES JÚNIOR**, servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Educação, onde exerce as atividades de Professor(a), matrícula 0577, nos termos do art. 84, inciso XI da Lei 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº01/2013, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de **03 meses**, devidamente remunerada, com data retroativa de **01 de Abril de 2014 a 01 de Julho de 2014, observando no que pertine à remuneração o que preceitua o art, 1º, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa nº 01/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 16 de Abril de 2014.

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A6BA38D2

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº046//2014

O Secretário Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte, **JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE MELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA SILVA** requereu licença-prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que o pedido da servidora encontra respaldo no art. 84, inciso XI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) provou não possuir nenhuma das restrições previstas no art. 2º com a juntada das provas exigidas pelo art. 9º, ambos da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o Procurador Adjunto do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA SILVA**, servidora lotada na Secretaria de Saúde, onde exerce as atividades de auxiliar em enfermagem, matrícula 1225, nos termos do art. 84, inciso XI da Lei 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº01/2013, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de **03 meses**, devidamente remunerada a começar em data de **01 de Maio de 2014 a 01 de Agosto de 2014, observando no que pertine à remuneração o que preceitua o art, 1º, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa nº 01/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 10 de Abril de 2014.

JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE MELO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E6D91D3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 904, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 576/2004), CORRIGE A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 813/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste salarial de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), aos servidores púbicos efetivos da área administrativa e técnica do Poder Executivo Municipal, incidente sobre os vencimentos base, constante do anexo II da Lei Municipal nº 813, de 27 de março de 2012, percentual a ser aplicado na referência inicial (01) para as classes I (nível médio) e II (nível superior).

Art. 2º. Os vencimentos base constantes do anexo II da Lei Municipal nº 813, de 27 de março de 2012, passam a vigorar conforme anexo I, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – Fica autorizado, o pagamento retroativo a janeiro de 2014, que será pago em três parcelas, a partir do mês de abril do corrente ano, na mesma data de pagamento dos vencimentos dos servidores públicos em geral.

Art. 3º. A referência salarial que após o referido reajuste se encontrar abaixo do salário mínimo, fica automaticamente garantida à remuneração mínima prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 895, de 19 de fevereiro de 2014.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previamente consignadas aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 22 de abril de 2014.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei Municipal nº 904, de 22 de abril de 2014.
Reajuste de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), referente ao IPCA acumulado até dezembro de 2013.

TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

NIVEL MÉDIO		NÍVEL SUPERIOR	
Referência	Vencimento Base	Referência	Vencimento Base
1	R$ 658,76	1	R$ 2.909,67
2	R$ 678,52	2	R$ 2.996,96
3	R$ 698,88	3	R$ 3.086,86
4	R$ 719,85	4	R$ 3.179,47
5	R$ 741,44	5	R$ 3.274,85
6	R$ 763,68	6	R$ 3.373,10
7	R$ 786,59	7	R$ 3.474,29
8	R$ 810,19	8	R$ 3.578,52
9	R$ 834,50	9	R$ 3.685,88
10	R$ 859,53	10	R$ 3.796.45
11	R$ 885,32	11	R$ 3.910,35
12	R$ 911,88	12	R$ 4.027,66
13	R$ 939,23	13	R$ 4.148,49
14	R$ 967,41	14	R$ 4.272,94
15	R$ 996,43	15	R$ 4.401,13
16	R$ 1.026,33	16	R$ 4.533,16
17	R$ 1.057,12	17	R$ 4.669,16
18	R$ 1.088,83	18	R$ 4.809,23
19	R$ 1.121,50	19	R$ 4.953,51
20	R$ 1.155,14	20	R$ 5.102,12
21	R$ 1.189,79	21	R$ 5.255,18
22	R$ 1.225,49	22	R$ 5.412,83
23	R$ 1.262,25	23	R$ 5.575,22
24	R$ 1.300,12	24	R$ 5.742,48
25	R$ 1.339,12	25	R$ 5.914,75
26	R$ 1.379,30	26	R$ 6.092,19

27	R$ 1.420,68	27	R$ 6.274,96
28	R$ 1.463,30	28	R$ 6.463,21
29	R$ 1.507,20	29	R$ 6.657,10
30	R$ 1.552,41	30	R$ 6.856,82
31	R$ 1.598,98	31	R$ 7.062,52
32	R$ 1.646,95	32	R$ 7.274,40
33	R$ 1.696,36	33	R$ 7. 492,63
34	R$ 1.747,25	34	R$ 7.717,41
35	R$ 1.799,67	35	R$ 7.948,93
36	R$ 1.853,66	36	R$ 8.187,40
37	R$ 1.909,27	37	R$ 8.433,02
38	R$ 1.966,55	38	R$ 8.686,01
39	R$ 2.025,54	39	R$ 8.946,59
40	R$ 2.086,31	40	R$ 9.214,99
41	R$ 2.148,90	41	R$ 9.491,44
42	R$ 2.213,37	42	R$ 9.776,18
43	R$ 2.279,77	43	R$ 10.069,47
44	R$ 2.348,16	44	R$ 10.371,55
45	R$ 2.418,61	45	R$ 10.682,70

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:07CA280F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 905, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 741/2009, DANDO NOVA DENOMINAÇÃO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA E DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO, ATRIBUI COMPETÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA** passa a ser denominada de **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLADORIA.**

Art. 2º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO passa a ser denominada de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO.**

Art. 3º. O art. 28 da Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. A Secretaria de Finanças e Controladoria é órgão responsável pela:
I – conservação e controle dos materiais de consumo, de material e patrimônio, pelo tombamento, registro e inventário, além de ser o órgão central do sistema de Contabilidade e Administração Financeira do Município;
II – formulação de políticas tributárias de competência do município;
III – desenvolvimento de atividades referentes ao lançamento;
IV – arrecadação e fiscalização de tributos e mais rendas municipais;
V – pelo recebimento, pagamento, guarda e movimentação do erário e outros valores do município;
VI – pelo controle e escrituração contábil da Prefeitura, pela administração da Dívida Ativa do Município;
VII – fiscalização do código de posturas, dentre outras atividades correlatas."

Art. 4º. O art. 29 da Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. A Secretaria de Administração, Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, é órgão responsável pela:
I – política e normas sobre a administração de recursos humanos e de serviços auxiliares;
II – recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos municipais;
III – administração dos planos de cargos e salários, carreira e vencimentos, e ainda;
IV – prestar assessoramento especializado em planejamento, elaborar os planos estratégico e operacional;
V – responder pelo planejamento urbano;
VI – coordenar o orçamento municipal;
VIII – desenvolver projetos de captação de recursos;
IX – administrar e manter o cadastro técnico multifinalitário e o plano diretor de desenvolvimento urbano;
X – acompanhar e coordenar as ações setoriais, cumprir outras missões específicas que lhes sejam determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. O Departamento de Recursos Humanos passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, sendo a este órgão subordinado, inclusive os cargos efetivos existentes no referido departamento.

§ 1º. O cargo de provimento comissionado de Chefe do Departamento de Recursos Humanos (CDA V) passa a integrar a estrutura administrativa e funcional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação.

§ 2º. A estrutura administrativa e funcional das Secretarias Municipais previstas na presente Lei, relativamente aos demais cargos comissionados e efetivos, permanece inalterada.

§ 3º. Alteração promovida por esta Lei, não acarretará aumento de despesa, nem tão pouco a criação ou extinção de cargos públicos;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 22 de abril de 2014.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:3D11F6FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 906, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 814/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 40 da Lei Municipal nº 814, de 27 de março de 2012, passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 – O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído de 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:" (NR).
Art. 2º - O inciso I do art. 40 da Lei Municipal nº 814, de 27 de março de 2012, passar a vigorar com a seguinte redação:

"I – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público." (NR).

Art. 3º - O inciso II do art. 40 da Lei Municipal nº 814, de 27 de março de 2012, passar a vigorar com a seguinte redação:

"II – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil." (NR).

Art. 4º - O § 1º do art. 40 da Lei Municipal nº 814, de 27 de março de 2012, passar a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º – Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e os representantes da sociedade civil serão eleitos na forma do § 2º do art. 39." (NR).

Art. 5º - O art. 61 da Lei Municipal nº 814, de 27 de março de 2012, passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 – A Comissão Municipal de Incentivo a Cultura – CMIC, será constituída de 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 03 (três) membros representando o Poder Público e 03 (três) membros representando a sociedade civil." (NR).

Art. 6º - O § 1º do art. 61 da Lei Municipal nº 814, de 27 de março de 2012, passar a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º – Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal." (NR).

Art. 7º - O § 2º do art. 61 da Lei Municipal nº 814, de 27 de março de 2012, passar a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º – Os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil serão designados pela Secretária Municipal de Cultura, após aprovação dos nomes em fórum realizado para este fim." (NR).

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 22 de abril de 2014.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:A8E4A153

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°022/2014 DE 06.03.2014

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°022/2014 DE 06.03.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA FRANCISCA IVONEIDE DA SILVA SANTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria da Educação,** neste ato representado pela Sra. **Ana Maria de Lima**, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. **FRANCISCA IVONEIDE DA SILVA SANTOS**, cadastrada no CPF sob o No **007.235.053-90**, portadora da Cédula de Identidade Nº **2002030009755** residente no **Sítio Lagoa do Cajueiro, s/n, zona rural Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Educação** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Professora (PEB I A1)** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na **EEF RAIMUNDO NOGUEIRA BARROS,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 6 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **867,24 (oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de março de 2014.

Palhano-Ce, 06 de março de 2014.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

FRANCISCA IVONEIDE DA SILVA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6EFB519A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 043/2014

Paramoti, 16 de abril de 2014.

Ao Senhor
PEDRO PEREIRA MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Paramoti

Assunto: **ENCAMINHA VETO AO PROJETO DE LEI Nº 003/2014 (AUTÓGRAFO DE LEI 004/2104) QUE DISPÕE MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 38 DA LEI 579 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, BEM COMO DEFINE VALORES E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Lamentavelmente, vemo-nos na contingência de vetar o **PROJETO DE LEI Nº 003/2014 (AUTÓGRAFO DE LEI 004/2104) QUE DISPÕE MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 38 DA LEI 579 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, BEM COMO DA PROVIDÊNCIAS**, aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

O PROJETO DE LEI Nº 003/2014 (AUTÓGRAFO DE LEI 004/2104) modifica o parágrafo único do artigo 38 da Lei 579 de 21 de dezembro de 2009, autorizando a promoção por enquadramento automático após 30 (trinta) dias da apresentação do requerimento, autorizando que os profissionais do magistério apresentem o certificado de conclusão do curso com validade de 1(um) ano, podendo renovar uma única vez, e depois desse prazo deverá apresentar o diploma original.

Ocorre que o artigo aprovado com este texto poderá causar uma situação de insegurança jurídica ao Município de Paramoti, onde o servidor poderia utilizar-se da via de apresentação de certificado de conclusão do curso por até dois anos, onde após este prazo teria, obrigatoriamente, que apresentar o diploma, e assim poderia configurar uma situação de ***fato consumado,*** gerando ações judiciais.

Outro ponto importante trata-se da problema em caso de não apresentação do diploma no período concedido, onde o Município teria que retirar o pagamento a maior da folha e ainda efetuar a cobrança da devolução dos valores do servidor, onde o servidor normalmente não teria condições financeiras de proceder a devolução.

Destacamos que sem a apresentação do diploma o Município de Paramoti não teríamos como verificar a questão legal de reconhecimento junto ao MEC, e assim ficaria prejudicado a análise do reconhecimento do diploma, onde o servidor poderia se valer da alegativa de fato consumado, e causaria uma lesão aos fins da lei.

Por fim, e no estrito interesse público, permitimo-nos **VETAR** o **PROJETO DE LEI Nº 003/2014 (AUTÓGRAFO DE LEI 004/2104) QUE DISPÕE MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 38 DA LEI 579 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, BEM COMO DA PROVIDÊNCIAS**.

Destarte, e pelas razões acima, com fundamento na Lei Orgânica do Município, regimento Interno da Câmara Municipal e Constituição Federal, somos constrangidos a vetar o Projeto de Lei nº 014/2013.

Eis que o Projeto de Lei em apreço, sem exceção, ou se apresenta divorciado da Constituição Federal, e ainda poderá causar situação de insegurança jurídica e criar situações de fato que poderão gerar direitos inexistentes, tudo consubstanciado nas razões acima perfilhadas, motivo pelo qual vetamos o citado projeto de lei.

Externando nossos protestos de consideração e respeito, subscrevemo-nos, atenciosamente,

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:5AD02432

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 235/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, à servidora **VALQUÍRIA BARROS DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de **Assistente de Secretaria, 01 (uma) diária** para viagem à cidade de **Crato**, neste Estado, no dia **23 de abril de 2014**, a fim de participar da 4ª Conferência Regional de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **70,00 (setenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 22 de abril de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2002029077041 SSP/CE
CPF Nº.: 005.789.473-98
ENDEREÇO: Rua Josina Angelo, S/N, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:48115D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, o **Sr. BRUNO VINICIUS DE SOUZA FERREIRA,** ocupante do Cargo de **Assistente de Secretaria, 01 (uma) diária** para viagem à cidade de **Crato**, neste Estado, no dia **23 de abril de 2014**, a fim de participar da 4ª Conferência Regional de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **70,00 (setenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 22 de abril de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2002098055930 SSP/CE
CPF Nº.: 048.459.643-84
ENDEREÇO: Av. Zacarias Miné nº. 044, Nossa Senhora, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:C9775BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 237/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **FRANCISMAR CANDIDO ALVES,** ocupante do Cargo de **Motorista, 01 (uma) diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **23 de abril de 2014**, a fim de transportar servidores da Secretaria de Saúde do município para participarem da 4ª Conferência Regional de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **50,00 (cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 22 de abril de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2002098051684 SSP/CE
CPF Nº.: 724.426.893-91
ENDEREÇO: Rua Josina Angelo, S/N, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:78363755

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20140207 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.04.02.03

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20140207
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2014.04.02.03
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ORTOMOL PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA LOJA 01
OBJETO.....: Aquisição de aparelhos ortopédicos para doação aos munícipes carentes, de interesse da Secretara de Saúde do município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 100.670,00 (cem mil, seiscentos e setenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0601.101220007.2.033 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 100.670,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Abril de 2014

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:242515D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.22.04.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA RIBEIRO, ocupante do cargo de Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem, Matrícula 041290-2 pelo prazo de 01 (um) mês no período de 22 de abril de 2014 a 21 de maio de 2014, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 22 dias do mês de abril de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4B7E9B5B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140402007. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.002/2014-PP**. Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de **R$ 23.160,00 (vinte e três mil e cento e sessenta reais),**. Dotação orçamentária: Atividade **0201.04.122.0402.2003-MANUT DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **GABINETE DO PREFEITO** representada pelo Sr. Francisco das Chagas Brito Costa Chefe de **GABINETE DO PREFEITO** e de outro lado a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS**, representada pelo Sr. **Ewerton Lopes da Silva**. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2014 **Data do Contrato: 02/04/2014**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:5A4C5E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140402011. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.002/2014-PP**. Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE** ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de **R$ 22.720,00 (vinte e dois mil e setecentos e vinte reais),**. Dotação orçamentária: Atividade **1101.04.122.0402.2096-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE** ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO representada pelo Sr. José Adriano Paiva de Aguiar Sec. De ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO e de outro lado a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS**, representada pelo Sr. **Ewerton Lopes da Silva**. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2014 **Data do Contrato: 02/04/2014**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:B89DFB0B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E PECUÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140402003. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.002/2014-PP**. Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE** AGRICULTURA **DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de **R$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais),**. Dotação orçamentária: Atividade **0801.20.122.0402.2082-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE** AGRICULTURA representada pelo Sr. José Maria Alves da Silva Sec. De AGRICULTURA e de outro lado a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS**, representada pelo Sr. **Ewerton Lopes da Silva**. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2014 **Data do Contrato: 02/04/2014**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:8965682C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140402001. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.002/2014-PP**. Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE** CULTURA **DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de **R$ 18.080,00 (dezoito mil e oitenta reais),**. Dotação orçamentária: Atividade **0901.23.695.0402.2093-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE** CULTURA representada pela Sra. Luiza Cristina Mapurunga da Frota Sousa Sec. De CULTURA e de outro lado a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS**, representada pelo Sr. **Ewerton Lopes da Silva**. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2014 **Data do Contrato: 02/04/2014**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:6EC1DFFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140402010. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.002/2014-PP**. Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de **R$ 28.640,00 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais),**. Dotação orçamentária: Atividade **0401.12.122.0402.2014-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** representado pelo Sr. Augusto Brito Sec. Interino De **EDUCAÇÃO** e de outro lado a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS**, representada pelo Sr. **Ewerton Lopes da Silva**. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2014 **Data do Contrato: 02/04/2014**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:9F4FB0F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Pregão de São Benedito-CE, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia ***07 de Maio de 2014, às 09:00 horas***, na Sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a sessão para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação na modalidade PREGÃO do tipo PRESENCIAL N°. 04.002/2014-PP, cujo objeto é a **Seleção de Empresa para o Registro de Preços para Futuras Contratações de Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender aos Diversos programas do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de São Benedito/CE**. O Edital poderá ser adquirido junto a CPLP, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08h às 12h.

São Benedito-CE, 22 de Abril de 2014

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:1C551964

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140402006. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.002/2014-PP**. Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE** ESPORTE E JUVENTUDE **DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de **R$ 12.780,00 (doze mil e setecentos e oitenta reais),**. Dotação orçamentária: Atividade **1201.27.122.0402.2097-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE** ESPORTE E JUVENTUDE representada pelo Sr. Augusto Brito Sec. INTERINO De ESPORTE E JUVENTUDE e de outro lado a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS**, representada pelo Sr. **Ewerton Lopes da Silva**. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2014 **Data do Contrato: 02/04/2014**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:E1324FA6

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140402004. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.002/2014-PP**. Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de **R$ 18.980,00 (dezoito mil novecentos e oitenta reais),**. Dotação orçamentária: Atividade **0301.04.123.0403.2009-MANUT. DA SECRETARIA DE FINANÇAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE FINANÇAS** representada pelo Sr. Augusto Brito Sec. De **FINANÇAS** e de outro lado a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS**, representada pelo Sr. **Ewerton Lopes da Silva**. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2014 **Data do Contrato: 02/04/2014**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:3A725FC3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140402008. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.002/2014-PP**. Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE** INFRAESTRUTURA **DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de **R$ 22.940,00 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta reais),**. Dotação orçamentária: Atividade **0701.04.122.0402.2073-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA E DES. URBANO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE** INFRAESTRUTURA representada pelo Sr. Agnes Gonçalves de Aguiar Paula Sec. De INFRAESTRUTURA e de outro lado a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS**, representada pelo Sr. **Ewerton Lopes da Silva**. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2014 **Data do Contrato: 02/04/2014**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:B9010DDF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140401002 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.005/2014-PP. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** Dotação orçamentária: Atividade: **0502.10.302.1007.2.052 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar/ Classificação Econômica: 44.90.52.99.00 – Outros Equip. e Mat. Permanente**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela Sra. **Yandra Carla de Vasconcelos** e do outro lado a empresa **HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. **JOÃO CICERO DE MEDEIROS JUNIOR**. Vigência do Contrato **31/12/2014**. Data do contrato: 01/04/2014

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:CFDB8BDE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140402009. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.002/2014-PP**. Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de **R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais),**. Dotação orçamentária: Atividade **0501.10.122.0402.2045-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE SAÚDE** representada pela Sra. Yandra Carla de Vasconcelos Sec. De **SAÚDE** e de outro lado a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS**, representada pelo Sr. **Ewerton Lopes da Silva**. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2014 **Data do Contrato: 02/04/2014**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:025FA376

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140402002. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.002/2014-PP**. Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE** TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais),**. Dotação orçamentária: Atividade **0601.08.122.0402.2057-MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE** TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL representada pela Sra. Antonia Cleana Almeida Costa Sec. De TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e de outro lado a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS**, representada pelo Sr. **Ewerton Lopes da Silva**. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2014 **Data do Contrato: 02/04/2014**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:AEFCDBB4

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140402005. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.002/2014-PP**. Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE** TURISMO **DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de **R$ 15.920,00 (quinze mil e novecentos e vinte reais),**. Dotação orçamentária: Atividade **1301.23.695.2304.2099-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE** TURISMO representada pelo Sr. Augusto Brito Sec. INTERINO De TURISMO e de outro lado a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS**, representada pelo Sr. **Ewerton Lopes da Silva**. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2014 **Data do Contrato: 02/04/2014**.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:5FA3C78F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 170/2014 URUOCA-CE, 16 DE ABRIL DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **AMILCAR FONSECA CUNHA FILHO**, inscrito no Registro Geral sob o número 2001098056157 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o 607.708.583-92 número para ocupar o cargo de Coordenador de Limpeza Pública pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:66EC8FDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 139/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre autorização para o pagamento da fatura dos serviços de telecomunicações fornecidos pelo Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado – ETICE por meio de débito direto na parcela do ICMS destinado ao Município de Uruoca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a efetuação de desconto na parcela do ICMS a ser repassada pelo Tesouro do Governo do Estado do Ceará, referente ao pagamento dos serviços de acesso às redes de teleinformática de propriedade do Estado Cearense e à internet, prestados pela Empresa de Tecnologia da Informação do Estado – ETICE.

§ 1º O desconto de que trata o *caput* deste artigo deverá ser efetuado pela Secretaria Estadual da Fazenda do Ceará e depositado na conta Empresa de Tecnologia da Informação do Estado – ETICE.

§ 2º O desconto de que trata o *caput* deste artigo está amparado e autorizado na forma do art. 4º, Lei Estadual nº 15.018/2011.

Art. 2º Na prestação dos serviços efetuados pela Empresa de Tecnologia da Informação do Estado – ETICE, o Município de Uruoca, arcará com o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), pela disponibilização de 50 (cinquenta) megabyts/s tráfego.

§ 1º Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

§ 2º Nas hipóteses de reajustes previstos no parágrafo anterior, será utilizado o índice do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 28 de abril de 2014; Edifício Chico Eudes e 57 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:5E843F6E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2014 – PMU

Convoca o(a)s candidatos(a)s aprovado(a) e/ou classificáveis no Concurso Público previsto na Lei Municipal nº074/2011, bem como estabelecido no Edital de nº 001/2012 e seus três Termos Aditivos e Homologado pelo Decreto nº 031/2011 de 27/12/2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – CE, considerando o disposto na Lei Municipal nº 074/2011, bem como o estabelecido no Edital nº 001/2012 (item nº 12.1) e seus três Termos Aditivos, RESOLVE convocar os candidatos aprovados e/ou classificáveis (suplentes) no último Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 031/2011 de 27/12/2011, para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento de Pessoal de Uruoca no prazo de 03(três) dias úteis, da data da publicação, acompanhados de toda a documentação pessoal, estabelecido conforme preceitua o item 12 do Edital nº001/2012.

Relação de Candidato(a)s aprovado(a)s no último Concurso Público.

NOME	COLOCA-ÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO
MANOEL APARECIDO PEREIRA	1º	131 - VIGILANTE	110 – PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
EGUIBERTO CARNEIRO DE AQUINO	2º	131 - VIGILANTE	110 – PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
CLENILDA REGINA DE OLIVEIRA	2º	102 - AG. COMUNITÁRIA DE SAÚDE	107 – PARACUÁ AB/ BATATÃO
CARLOS MAGNUM CARNEIRO FROTA	1º	113 – MOTORISTA "D"	103 - PARACUÁ
JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	2º	113 – MOTORISTA "D"	103 - PARACUÁ
JOSE MARIA SOUSA SILVA	3º	113 – MOTORISTA "D"	103 - PARACUÁ
LUCAS ALVES PEREIRA	1º	100 – AG. ADMINISTRATIVO	103 - PARACUÁ
FABIO JUNIOR SOUSA DOS SANTOS	1º	131 - VIGILANTE	101 CAMPANÁRIO AB/SEDE
KLEIDSON REGIS FROTA VERAS	8º	122 – PROFESSOR POLIVALENTE	101 CAMPANÁRIO AB/SEDE
SEBASTIANA ALVES REGINO	9º	122 – PROFESSOR POLIVALENTE	101 CAMPANÁRIO AB/SEDE
ELIZÂNGELA CHAVES ARAÚJO	10º	122 – PROFESSOR POLIVALENTE	101 CAMPANÁRIO AB/SEDE
CIPRIANO JACINTO DE OLIVEIRA	11º	122 – PROFESSOR POLIVALENTE	101 CAMPANÁRIO AB/SEDE
ELITA MARQUES DE SOUZA	12º	122 – PROFESSOR POLIVALENTE	101 CAMPANÁRIO AB/SEDE
FRANCISCA ANDRÉIA MOREIRA PONTES	13º	122 – PROFESSOR POLIVALENTE	101 CAMPANÁRIO AB/SEDE
FRANCISCA AURINEIDE FROTA DA SILVA	14º	122 – PROFESSOR POLIVALENTE	101 CAMPANÁRIO AB/SEDE
PAULO VICTOR DE ARAUJO ALBUQUERQUE	1º	105 - ASSISTENTE SOCIAL	101 CAMPANÁRIO AB/SEDE
EDNA ALZIRA DE SOUZA	1º	125 – SECRETÁRIA ESCOLAR	100 - SEDE
ANA RÉGIA ALMADA DE VASCONCELOS	2º	125 – SECRETÁRIA ESCOLAR	100 - SEDE
MARIA EDNARDA SILVA DE LIMA	7º	122 – PROFESSOR POLIVALENTE	100 – SEDE
FRANCISCO BATISTA DA ROCHA	3º	113 – MOTORISTA "D"	100 – SEDE
JOSE CARLOS DA SILVA	4º	113 – MOTORISTA "D"	100 – SEDE
MARCELO BRAGA AGUIAR	5º	113 – MOTORISTA "D"	100 – SEDE
LUCÉLIA DIOGO SOUZA	1º	100 – AGENTE ADMINISTRATIVO	100 – SEDE
MARCIO MOREIRA	2º	100 – AGENTE ADMINISTRATIVO	100 – SEDE
VILMAR RODRIGUES FONSECA	3º	115 – OFFICE BOY	100 – SEDE
ANA PAULA MARTINS OLIVEIRA	1º	129 – TÉCNICA DE ENFERMAGEM	100 – SEDE
GESSILDA MARIA GOMES DE SOUSA	2º	129 – TÉCNICA DE ENFERMAGEM	100 – SEDE
KEILA MARIA FELIX DE SOUZA	3º	129 – TÉCNICA DE ENFERMAGEM	100 – SEDE
ANTONIA DE VASCONCELOS BATISTA	4º	102 – AGENTE COM. DE SAÚDE	101 CAMPANÁRIO AB/SEDE
VAGNER SOARES DE OLIVEIRA	2º	101 – AGENTE COM. DE EDUCAÇÃO	103 - PARACUÁ

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – CE, Edifício Chico Eudes; 57º de Emancipação Política, aos 21 (VINTE E UM) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:59FF1D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2014.04.22.03

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruoca, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Ordenador de Despesa do Fundo Geral, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO: prestação de serviços de Informática, incluindo acesso às redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará; **FAVORECIDO:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, **VALOR GLOBAL:** R$ 8.000,00 (oito mil reais), FUNDAMENTO **LEGAL**: inciso IV, do artigo 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa

emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Ordenador de Despesa do Fundo Geral, Sr. Antônio Cligeo Fernandes Sales ,

Uruoca - Ce, 22 de Abril de 2014.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:9682B24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 55, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza – CE, para participar do 2° Ciclo de Capacitação - UNICEF, que se realizará no período de 23 a 24/04/2014.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **WANGERON SILVA ARAÚJO,** inscrito no CPF sob o n° 030.155.853-12, residente na rua sabiá, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete para efetuar a viagem/deslocamento supra citada, que se realizará no período de 23 a 24/04/2014.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO CLIGEO FERNANDES SALES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:34EF3C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 56, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Camocim - CE, objetivando participar do 2º Encontro de Formação de Formadores do 1º ano – Eixo Alfabetização PAIC, o referido encontro acontecerá no Instituto de Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Ceará, localizado à Rua Raimundo Cals S/N.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar O servidor **BENEDITO FRANKLIN CARNEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 897.337.463-04, residente na Rua Pessoa Anta, Alecrim, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **Professor**, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 23 de Abril de 2014.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 uma diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:AEB07EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 57, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Camocim - CE, objetivando participar do 2º Encontro de Formação de Formadores do 1º ano – Eixo Alfabetização PAIC, o referido encontro acontecerá no Instituto de Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Ceará, localizado à Rua Raimundo Cals S/N.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDNA MARIA PEREIRA SOARES** inscrita no CPF sob o nº 545.393.403-44, residente na Cidade de Granja, ocupante do cargo de **Agente Pedagógico**, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 23 de Abril de 2014.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 uma diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:83CEFCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 58, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza - CE, objetivando participar de um Treinamento sobre Folha de Pagamento, o referido treinamento acontecerá na Layout Sistemas, localizado à Rua General Silva Junior 858, Bairro de Fátima.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO EUDES PROCOPIO DE SOUSA** inscrita no CPF sob o nº 026.308.333-05, residente na Rua Projetada I, Uruoca ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 23 a 25 de Abril de 2014.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 03 três diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:53F29B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 59, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza - CE, transportando a servidora **FRANCISCO EUDES PROCOPIO DE SOUSA** para participar de um Treinamento sobre Folha de Pagamento, que acontecerá na Layout Sistemas, localizado à Rua General Silva Junior 858, Bairro de Fátima.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUIZ PESSOA DE LIMA** inscrito no CPF sob o nº 831.559.373-00, residente na Rua Roberto Dourado, ocupante do cargo de **Motorista**, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 23 a 25 de Abril de 2014.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 03 três diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D055F0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 60, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Camocim - CE, objetivando participar do 1º Encontro de Educação Especial/Inclusiva, o referido encontro acontecerá no Auditório da 4ª CREDE de Camocim.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA ORLEIA DE LIMA CUNHA** inscrita no CPF sob o nº 944.051.743-34, residente na Rua da Assunção, Uruoca ocupante do cargo de Pr**ofessora**, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 25 de Abril de 2014.

Art. 2º Conceder a referida servidora 01 uma diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte Quatro Reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C418BD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 61, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Camocim - CE, objetivando participar do 1º Encontro de Educação Especial/Inclusiva, o referido encontro acontecerá no Auditório da 4ª CREDE de Camocim.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ARISTIDES DO NASCIMENTO** inscrita no CPF sob o nº 910.637.443-34, residente no Distrito de Campanário, Uruoca ocupante do cargo de Pr**ofessor**, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 25 de Abril de 2014.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 uma diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte Quatro Reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte E Quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:EB8BDF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 62, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Camocim - CE, objetivando participar do 1º Encontro de Educação Especial/Inclusiva, o referido encontro acontecerá no Auditório da 4ª CREDE de Camocim.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELEUNICE FERNANDES CAETANO** inscrita no CPF sob o nº 807.931.263-04, residente na Rua da Assunção, Uruoca ocupante do cargo de Pr**ofessora**, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 25 de Abril de 2014.

Art. 2º Conceder a referida servidora 01 uma diária no valor unitário de R$ 32,00 (Trinta e Dois Reais) totalizando R$ 32,00 (Trinta e Dois Quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0ED274AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 63, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Camocim - CE, objetivando participar do 1º Encontro de Educação Especial/Inclusiva, o referido encontro acontecerá no Auditório da 4ª CREDE de Camocim.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FONSECA COELHO** inscrita no CPF sob o nº 409.755.252-04, residente na Rua Pessoa Anta, Uruoca ocupante do cargo de Pr**ofessora**, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 25 de Abril de 2014.

Art. 2º Conceder a referida servidora 01 uma diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte Quatro Reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:519F93EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 64, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Camocim - CE, objetivando participar do 1º Encontro de Educação Especial/Inclusiva, o referido encontro acontecerá no Auditório da 4ª CREDE de Camocim.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA LUCIMAR DE ARAUJO** inscrita no CPF sob o nº 010.849.163-39, residente no Distrito de Paracuá, Uruoca ocupante do cargo de Pr**ofessora**, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 25 de Abril de 2014.

Art. 2º Conceder a referida servidora 01 uma diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte Quatro Reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D53BB38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 65, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Camocim - CE, objetivando participar do 1º Encontro de Educação Especial/Inclusiva, o referido encontro acontecerá no Auditório da 4ª CREDE de Camocim.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARLANGE GOMES FERREIRA** inscrita no CPF sob o nº 806.452.833-04, residente na Rua João José, Uruoca ocupante do cargo de Pr**ofessora**, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 25 de Abril de 2014.

Art. 2º Conceder a referida servidora 01 uma diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte Quatro Reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:80E63498

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 66, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Camocim - CE, objetivando participar do 1º Encontro de Educação Especial/Inclusiva, o referido encontro acontecerá no Auditório da 4ª CREDE de Camocim.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSA AGOSTINHO DE SOUZA** inscrita no CPF sob o nº 993.566.943-20, residente no Distrito de Campanário, Uruoca ocupante do cargo de Pr**ofessora**, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 25 de Abril de 2014.

Art. 2º Conceder a referida servidora 01 uma diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte Quatro Reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6D10E388

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 67, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza - CE, objetivando participar do 2º Ciclo de Capacitação, onde serão apresentadas orientações sobre a realização do 1º. Fórum Comunitário eimplementação do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA),o referido evento acontecerá no Auditório Celso Furtado – Banco do Nordeste, Avenida Pedro Ramalho, 5700 – Passaré.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO BARROS DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 179.906.533-20, residente na Rua Mandacaru, Uruoca ocupante do cargo de **Sec. Escolar**, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 25 de Abril de 2014.
Art. 2º Conceder ao referido servidora 01 uma diária no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca efetuar o pagamento.
Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:AC938239

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 29, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza, objetivando a finalidade de receber medicamentos referentes ao PPI, no dia **12 de Maio de 2014.**

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, FRANCISCO ELEDILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO** inscrito no CPF sob o nº 037.330.283-50, residente na Rua Boa Vista, S/N, Bairro: Brasília – Uruoca-ce, ocupante do cargo de **Agente Administrativo** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia **12 de Maio de 2014.**

Art. 2º Conceder o referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C85F3919



